

**RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 844, de 25 de agosto de 2008.**

*Dá nova redação ao Art. 14 da Resolução CEPE-UEMS Nº 357, de 25 de março de 2003, que aprova a sistemática de elaboração e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.*

**O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2008,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O Art. 14 da Resolução CEPE-UEMS Nº 357, de 25 de março de 2003, publicada no DO/MS Nº 5979 de 15 de abril de 2003, pp.15 a 17 que aprova a sistemática de elaboração e reformulação dos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 14.** Os cursos de graduação com oferta no turno matutino, vespertino ou noturno poderão ser organizados com 5 (cinco) horas-aula por turno, com a duração de 50 (cinquenta) minutos, observados os direcionamentos da Pró-Reitoria de Ensino e resguardadas as especificidades dos Projetos Pedagógicos, sem prejuízo para o curso e/ou os alunos.

§ 1º A possibilidade de organização dos turnos em 5 (cinco) horas-aula, não inviabiliza a permanência de 4 (quatro) horas-aula, desde que observado o que determina a Legislação vigente no que diz respeito à carga horária total do curso.

§ 2º Para organização dos turnos, a Unidade Universitária deverá, de comum acordo com a comunidade acadêmica, observar os seguintes horários:

I - turno com 4 (quatro) horas-aula:

a) matutino: início das aulas às 7h e término às 10h30min ou início das aulas às 7h30min e término às 11h;

b) vespertino: início das aulas às 13h e término às 16h30min ou início das aulas às 13h30min e término às 17h;

c) noturno: início das aulas às 18h40min e término às 22h10min ou início das aulas às 19h e término às 22h30min.

II - turno com 5 (cinco) horas-aula:

a) matutino: início das aulas às 7h e término às 11h20min ou início das aulas às 7h30min e término às 11h50min;

b) vespertino: início das aulas às 13h e término às 17h20min ou início das aulas às 13h30min e término às 17h50min;

c) noturno: início das aulas às 18h40min e término às 23h ou início das aulas às 19h e término às 23h20min.

(Fls. 02/02 da RESOLUÇÃO/CEPE-UEMS Nº 844, de 25/8/2008)

§ 3º O intervalo de 10 (dez) minutos está computado nos horários estabelecidos nos incisos deste artigo.

§ 4º Os Projetos Pedagógicos elaborados ou reformulados a partir do ano de 2008, deverão ser organizados com carga horária compatível a 4 (quatro) horas/aulas diárias por turno.”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2008.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 25 de agosto de 2008.

**Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA**  
Presidente CEPE/UEMS